

ORIENTAÇÕES SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA:

O QUE OS MUNICÍPIOS PRECISAM SABER?

Com a Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025) e a possível aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2024, importantes mudanças estão acontecendo na forma como os tributos são organizados no Brasil.

Entre elas, estão a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Comitê Gestor do IBS (CG-IBS), além do fim do ISS (Imposto Sobre Serviços). Essas mudanças afetam diretamente os municípios. Por isso, é importante prestar atenção aos seguintes pontos:

A) NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

A partir de 1º de janeiro de 2026, todos os municípios deverão seguir um padrão nacional para a emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços. Isso pode ser feito de duas formas:

Usando o sistema nacional de NFS-e; ou Compartilhando com esse sistema os dados das notas geradas em sistemas próprios.

Quem não cumprir essa regra poderá ter as transferências voluntárias (recursos da União) suspensas temporariamente.

B) RECEITA MÉDIA DE REFERÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO DO IBS

O PLP nº 108/2024, ainda em análise no Senado, define como será calculada a média de arrecadação de cada município, que servirá de base para o repasse do novo imposto (IBS) durante o período de transição – de 2029 a 2077.

Essa média será baseada na arrecadação do ISS e na parte que cabe ao município do ICMS, entre os anos de 2019 e 2026. Serão considerados também os valores arrecadados por meio do Simples Nacional, além de juros, multas e dívidas ativas.

Por isso, é muito importante que os municípios garantam que seus registros de arrecadação do ISS estejam corretos e completos, para não perderem recursos no futuro.

C) CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB)

De acordo com a nova lei, todos os imóveis urbanos e rurais precisam estar inscritos no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), que faz parte de um sistema nacional de informações sobre imóveis (Sinter). Esse cadastro deverá constar em todos os documentos municipais relacionados a obras de construção civil.

Prazos para o registro:

Capitais e Distrito Federal: até 1º de janeiro de 2026;

Demais municípios: até 1º de janeiro de 2027.

CONCLUSÃO

É essencial que os municípios acompanhem de perto a implementação do novo sistema tributário, preparem seus sistemas, capacitem suas equipes e entendam os impactos financeiros que virão com essa transição.

SAIBA MAIS

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>

MINUTA DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS (PAINEL ADMINISTRATIVO MUNICIPAL)

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/manual-portal-municipal-nfs-e-v11.pdf/view>

COMO CONVENIAR-SE

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>

EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE A NFS-E, ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL:

MUNICIPIOS.NFS-E@RFB.GOV.BR